



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-6608/ Fax: (71) 3283-6606
E-mail: ppgefnc@ufba.br

Resolução do COLEGIADO do PPGEFHC n°. 04/2021 de 24/09/2021

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para discentes e docentes com uso da verba PROAP no ano de 2021.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer e regulamentar concessão de auxílio financeiro para discentes, docentes e servidores/as técnico-administrativos/as com uso da verba PROAP destinada ao PPGEFHC no ano de 2021, RESOLVE:

Art. 1º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências concederá auxílio financeiro para discentes regularmente matriculados/as, servidores/as técnico-administrativos/as em exercício no PPGEFHC e docentes credenciados/as que farão apresentações científicas em eventos nacionais e internacionais, observados a Portaria 156/2014 da CAPES e o Manual de concessão de auxílio financeiro a estudantes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação da Universidade Federal da Bahia.

Art. 2º O auxílio financeiro a discente ou servidor técnico-administrativo em exercício no PPGEFHC será concedido exclusivamente para inscrição em eventos científicos com apresentação de trabalhos, realizados no ano de 2021.

§1º. O apoio poderá ser extensível a eventos realizados em 2022, a critério da administração superior da UFBA, desde que estivessem originalmente programados para ocorrer em 2021, cuja programação tenha sido alterada em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus.

§2º. O apoio será concedido, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:

- a) Apresentações com publicação de trabalho completo em anais;
- b) Apresentações com publicação de resumo expandido em anais;
- c) Apresentações com publicação de resumo em anais.

§3º. À(Ao) discente ou servidor(a) técnico-administrativo(a) haverá o teto de uso de recursos na soma de suas solicitações.

I. Até R\$600,00 (seiscentos reais), caso a(o) discente seja autor(a) e apresentador(a) do trabalho;

II. Até R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), em outro casos, inclusive se não houver apresentação de trabalho;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-6608/ Fax: (71) 3283-6606
E-mail: ppgefhc@ufba.br

§4º. Para cada trabalho, é permitida apenas uma concessão de auxílio discente ou de servidor(a) técnico-administrativo(a) como apresentador(a).

§5º. O auxílio será concedido exclusivamente como reembolso às despesas de inscrição da(o) solicitante do pedido.

§6º. O (A) discente ou servidor(a) técnico-administrativo(a) deverá enviar os seguintes documentos para solicitar auxílio financeiro, para análise do Colegiado:

- a) comprovação da aceitação do trabalho enviado para o evento e indicação do tipo (trabalho completo, resumo expandido ou resumo);
- b) programação do evento;
- c) formulário para Reembolso Taxa de Publicação e de Inscrição Recurso PROAP (disponível em <https://fomentoprog.ufba.br/formularios>);
- d) cópia do RG;
- e) cópia do CPF;
- f) comprovante de matrícula do semestre em curso (discentes);
- g) comprovante de pagamento de inscrição no evento, sendo aceitos fatura de cartão de crédito, nota fiscal e recibo (assinado, com o timbre da organização e os respectivos dados institucionais). Em todos esses documentos devem constar a **identificação da titularidade do(a) pagante (que deve ser o(a) beneficiado(a))** e a do recebedor;
- h) carta de aceite (apresentação de trabalho);
- i) tradução do comprovante de inscrição/submissão quando em outro idioma (curso/revista);
- j) tradução da carta de aceite quando em outro idioma (apresentação de trabalho).

§7º. Não será concedido auxílio financeiro a discente ou servidor(a) técnico-administrativo(a) para pagamento ou reembolso de pagamento de inscrição/associação em sociedades científicas ou de quaisquer outras naturezas, tampouco para pagamento ou reembolso de pagamento de serviços de tradução ou revisão de artigos ou de outros materiais bibliográficos, técnicos ou artísticos.

§8º. A liberação do auxílio financeiro a discente e a servidor técnico-administrativo está condicionada, por discricionariedade, à aprovação do Colegiado do PPGEFHC e da administração superior da UFBA.

Art. 3º. O auxílio financeiro destinado ao(à) docente será concedido exclusivamente para:

- a) inscrição da(o) solicitante do pedido em eventos científicos, programados para ocorrer em 2021, com apresentação de trabalho ou convite para produção de texto



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-6608/ Fax: (71) 3283-6606
E-mail: ppgefnc@ufba.br

referente ao evento em que for feita a solicitação, no caso de artigo encomendado/convidado;

- b) taxa de publicação em periódicos ou coletâneas científicas;
- c) aluguel de licença de software;
- d) diárias;
- e) serviços gráficos; ou
- f) pagamento de serviço de organização/publicação de livros eletrônicos ou impressos.

§1º. O apoio será extensível a eventos realizados em 2022, desde que estivessem originalmente programados para ocorrer em 2021, cuja programação tenha sido alterada em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus.

§2º. À(Ao) docente haverá o teto de R\$2.000,00 (dois mil reais) para uso de recursos na soma das suas solicitações referentes às alíneas a), b) e c).

§3º. À(Ao) docente haverá o teto de R\$3.000,00 (três mil reais) para uso de recursos na soma das suas solicitações referentes à alínea d).

§4º. Somente serão considerados pedidos para pagamento de serviço de organização/publicação de livros realizados pela EDUFBA.

§5º. O auxílio para inscrição em eventos científicos, aluguel de licença de software ou pagamento de taxas de publicação serão concedidos exclusivamente como reembolso às despesas já realizadas.

§6º. O uso de recursos para serviços gráficos e organização/publicação de livros ocorrerão segundo critérios e operacionalização pela Universidade para descentralização desses recursos por meio de pregão, licitação ou dispensa de licitação.

§7º. A solicitação deverá ser realizada por meio do formulário online disponível em <https://bit.ly/formPROAP2021>. No momento da solicitação, o(a) discente, docente ou servidor(a) técnico-administrativo(a) deverá enviar os seguintes documentos para solicitar auxílio financeiro, para análise do Colegiado:

- I. Para reembolso de inscrição em eventos científicos:
 - a) comprovação da aceitação do trabalho e indicação do tipo (trabalho completo, resumo expandido ou resumo enviado para o evento);
 - b) programação do evento;
 - c) formulário para Reembolso Taxa de Publicação e de Inscrição Recurso PROAP (disponível em <https://fomentoprog.ufba.br/formularios>);
 - d) cópia do RG;
 - e) cópia do CPF;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-6608/ Fax: (71) 3283-6606
E-mail: ppgefhc@ufba.br

f) comprovante de pagamento de inscrição no evento, sendo aceitos fatura de cartão de crédito, nota fiscal e recibo (assinado, com o timbre da organização e os respectivos dados institucionais). Em todos esses documentos devem constar a **identificação da titularidade do(a) pagante (que deve ser o(a) beneficiado(a))** e a do recebedor;

g) carta de aceite (apresentação de trabalho);

h) tradução do comprovante de inscrição/submissão quando em outro idioma (curso/revista);

i) tradução da carta de aceite quando em outro idioma (apresentação de trabalho).

II. Para reembolso de taxa de publicação:

a) comprovação da aceitação da publicação, indicando tipo (periódico científico, ebook organizado);

b) formulário para Reembolso Taxa de Publicação e de Inscrição Recurso PROAP (disponível em <https://fomentoprog.ufba.br/formularios>);

c) cópia do RG;

d) cópia do CPF;

e) comprovante de pagamento da taxa, sendo aceitos fatura de cartão de crédito, nota fiscal e recibo (assinado, com o timbre da organização e os respectivos dados institucionais). Em todos esses documentos devem constar a **identificação da titularidade do(a) pagante (que deve ser o(a) beneficiado(a))** e a do recebedor;

f) tradução da carta de aceite quando em outro idioma (apresentação de trabalho).

III. Para reembolso de aluguel de licença de software:

a) carta justificando a aquisição para a pesquisa;

b) comprovante de pagamento do aluguel, sendo aceitos fatura de cartão de crédito, nota fiscal e recibo (assinado, com o timbre da organização e os respectivos dados institucionais). Em todos esses documentos devem constar a **identificação da titularidade do pagante (que deve ser o(a) beneficiado(a))** e a do recebedor.

IV. Para pagamento de diárias:

a) justificativa para a viagem, com comprovação da aceitação de trabalho ou convite, o que for o caso;

b) [Declaração](#) de viagem com atendimento às orientações e condições descritas no [Ofício PROPG nº 087/2021](#);

c) [Carteira de Vacinação Digital](#), emitida pelo Ministério da Saúde;

V. Para custeio de serviços gráficos:

a) orçamento do serviço emitido pela EDUFBA ou outra empresa indicada pela Pró-Reitoria de Pós-graduação da UFBA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-6608/ Fax: (71) 3283-6606
E-mail: ppgefnc@ufba.br

VI. Para custeio de serviço de organização/publicação de livros:

a) orçamento do serviço emitido pela EDUFBA.

§8º. Em caso de ausência ou ilegibilidade de documentos, a solicitação poderá ser indeferida.

§9º. A liberação do auxílio financeiro a docente e o pagamento de diárias estão condicionados, por discricionariedade, à aprovação do Colegiado do PPGEFHC.

Art. 4º. A concessão de auxílio financeiro será limitada pela disponibilidade financeira do Programa e pelas regras da Universidade para descentralização desses recursos.

Art. 5º. Serão concedidos até dois auxílios financeiros por ano para a(o) mesma(o) discente, não ultrapassando o limite estabelecido no §3º do Art. 2º.

Art. 6º. Para trabalhos em coautoria entre membros do Programa, será concedido auxílio financeiro apenas a um(a) dos(as) autores(as) discentes, apenas ao(à) autor(a) que realizará a apresentação do trabalho, ou a outro(a) autor(a), em caso de comum acordo entre eles(as).

Art. 7º. As solicitações de auxílio financeiro devem ser previamente encaminhadas ao Colegiado, que fará a apreciação do(s) pleito(s).

§1º. Poderão ser atendidas solicitações cujas despesas estejam datadas entre **13 de agosto de 2021 e 24 de outubro de 2021**, inclusive.

§2º. As solicitações e os respectivos documentos comprobatórios devem ser encaminhados ao Colegiado em formulário próprio até o dia **16 de outubro de 2021**.

Art. 8º. A prestação de contas de auxílio financeiro destinado a discentes e docentes deverá ser realizada em até dez dias, após a realização do evento.

Art. 9º. Caso não haja saldo suficiente para todos os pedidos recebidos, poderá haver atendimento parcial ou priorização, considerando o montante solicitado por cada docente, discente ou servidor(a) técnico-administrativo(a), o número de solicitações de cada um deles(as) e, por fim, a ordem de chegada dos pedidos, nesta ordem.

Art. 10. Pelo menos 30% do valor disponível do PROAP deverá ser gasto prioritariamente com solicitações discentes recebidas até **03 de outubro de 2021** do ano corrente. Após essa data, esse valor ficará disponível para as demais solicitações e usos definidos pelo Colegiado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFBA -
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-6608/ Fax: (71) 3283-6606
E-mail: ppgefhc@ufba.br

Art. 11. O montante de 30% do valor disponível do PROAP será destinado à chamada interna de publicação em Ensino, Filosofia e História das Ciências.

Art. 12. O valor não utilizado nas ações supracitadas até **21 de outubro de 2021** será destinado à chamada interna de publicação em Ensino, Filosofia e História das Ciências.

Art. 13. Para fins de avaliação pelo Colegiado, o comprovante de pagamento de taxa, de aluguel ou de inscrição poderá ser substituído pelo respectivo orçamento. Em caso de aprovação do pedido, o solicitante deverá entregar o comprovante de pagamento à Secretaria do PPGEFHC até o dia **21 de outubro de 2021**.

Art. 14. Documentos adicionais podem ser solicitados pela Secretaria ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências, devendo ser encaminhados até a data limite de 21 de outubro de 2021.

Art. 15. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências.

Aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências em 24 de setembro de 2021.